



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Unifesspa/PROGEP – PUBLICA 38

Marabá, 24 de abril de 2018

DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS DE CARGOS E REMUNERAÇÃO *EXTRA-SIAPE*

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, nos termos do Inciso III do art. 116 da Lei nº 8.112/1990, e conforme o art. 4º da Portaria Normativa nº 02/2012-SEGEP/MPOG, publicada no DOU nº 50, de 13 março de 2012, seção 02, pg. 64, solicita aos **servidores ativos e beneficiários de pensão desta Universidade** que acumulam outros cargos ATIVOS, APOSENTADOS, EMPREGOS PÚBLICOS, PENSÕES, CARGO EM COMISSÃO ou FUNÇÃO COMMISSIONADA de outros órgãos/Esfera, que não integram a base de dados do SIAPE, que procedam a **atualização** e/ou **preenchimento** da **DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS DE CARGOS**, via **SIGRH (SIGRH → Módulos → Portal do Servidor → Aba/Serviços - Declaração de Acumulação de Cargos)**, através de *login* e senha próprios, nos seguintes casos.

Importante informar que, **inclusive os servidores que não possuem outros vínculos**, devem proceder a atualização da declaração, uma vez que a mesma pode ser utilizada para fins comprobatórios de não acumulação de cargos públicos perante outros órgãos/entidades.

1) **OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO ATIVOS na Unifesspa**, que possuem vínculo com outro cargo acumulável, devem incluir obrigatoriamente, via sistema, as seguintes informações:

- a) A denominação do cargo/emprego/função que exerce;
- b) A jornada do Cargo/emprego/função que exerce;
- c) A unidade da federação em que exerce o cargo/emprego/função;
- d) O nível de escolaridade do cargo/emprego/função;
- e) A data de ingresso;
- f) A área de atuação do cargo (médico, saúde, magistério); e
- g) Comprovante de rendimentos.

2) Os servidores que sejam **APOSENTADOS EM OUTRO ÓRGÃO/ESFERA** devem incluir via sistema:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

- a) O fundamento legal da aposentadoria;
- b) O ato legal da aposentadoria;
- c) A jornada do cargo que exerceu;
- d) A unidade da federação em que exerceu o cargo;
- e) O nível de escolaridade do cargo em que se deu a aposentadoria;
- f) A data de vigência da aposentadoria;
- g) A área de atuação do cargo em que se deu a aposentadoria (médico, saúde, magistério); e
- h) Comprovante de rendimentos.

3) Aos servidores que possuam **OUTRO VÍNCULO COMO BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO CIVIL, EM OUTRO ÓRGÃO/ESFERA**, devem incluir via sistema:

- a) O tipo e fundamento legal da pensão;
- b) O grau de parentesco com o instituidor da pensão;
- c) A data do início da concessão do benefício; e
- d) Comprovante de rendimentos.

Ressaltamos que, além da apresentação no ato da posse, os **comprovantes de rendimentos** (contracheque) de todos os vínculos anteriormente elencados no parágrafo primeiro, devem ser enviados, via SIGRH, **semestralmente**, nos meses de **ABRIL e OUTUBRO**, e sempre que houver **alteração no valor da remuneração**, conforme o disposto nos incisos I a III do art. 1º da Portaria Normativa nº 02/2011-SRH/MPOG, publicada no DOU nº 215, de 09 de novembro de 2011, seção 02, pg. 45.

A presente solicitação visa o **controle de recebimento pelo servidor de remuneração extra-SIAPE**, em complementariedade à declaração de (não) acumulação de cargos que está como de preenchimento obrigatório junto ao *login* no SIGRH desde janeiro deste ano, em cumprimento às solicitações da CGU neste órgão.

Nos colocamos à disposição para demais esclarecimento. Abaixo, segue o link do Manual de preenchimento da referida Declaração na Wiki da Unifesspa:

https://wiki.unifesspa.edu.br/index.php/Declara%C3%A7%C3%A3o_de_Acumula%C3%A7%C3%A3o_de_Cargos